



Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante
Estado do Espírito Santo

LEI Nº093/91

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO FRUTÍFERA, NATIVA E EXÓTICA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante,, E. Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art.1º- Fica criado o programa Municipal de arborização Frutífera, Nativa e Exótica de Venda Nova do Imigrante.

Art.2º- A arborização Frutífera, Nativa e Exótica da Cidade e da sede dos distritos será feita com árvores adequadas ao perímetro urbano.

Art.3º- A arborização das margens das rodovias, estradas e lagos do Município será feita com diversos tipos de árvores frutíferas, nativas e exóticas, mas preferencialmente de árvores de médio ou pequeno porte.

Art.4º- O programa Municipal de arborização será executado pela Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante com fiscalização da Câmara Municipal de Vereadores.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na elaboração do Programa Municipal de arborização, deverão ser consultadas as entidades Municipais ligadas ao Meio Ambiente e as Empresas concessionárias e permissionárias de serviços públicos de eletrificação, de água, esgoto e telefone.

M



Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante
Estado do Espírito Santo

Art.5º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.6º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Venda Nova do Imigrante, 18 de novembro de 1991

NICOLAU FALCHETTO

Prefeito Municipal